



## DECRETO Nº 142, DE 09, DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 234/2025, institui a Comissão Transitória de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta do Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os mecanismos de apuração de responsabilidade disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás (Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992), que regulamenta o regime disciplinar e o processo administrativo;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa em todas as fases dos procedimentos disciplinares;

**CONSIDERANDO** a conveniência de instituir uma comissão com caráter transitório e centralizado para a condução dos processos administrativos disciplinares, visando maior uniformidade e segurança jurídica nas apurações;

### DECRETA:

#### 1. Da Revogação

**Art. 1º** Fica **REVOGADO** o Decreto nº 234, de 24 de março de 2025, que nomeou membros para compor a Comissão de Permanente de Processo Administrativo no Município de Santa Helena de Goiás.

**Parágrafo único.** A revogação de que trata o *caput* deste artigo produzirá efeitos imediatos a partir da data de publicação deste Decreto.



## **2. Da Comissão Transitória Central de Processo Administrativo Disciplinar**

**Art. 2º** Fica instituída, em caráter transitório, a Comissão Transitória Central de Processo Administrativo Disciplinar (CTPAD) do Município de Santa Helena de Goiás.

**Parágrafo único.** A Comissão Transitória terá atuação temporária e centralizada, incumbindo-lhe a condução dos Processos Administrativos Disciplinares (PADs) instaurados no âmbito da Administração Direta do Município de Santa Helena de Goiás, até a edição de regulamentação definitiva sobre a matéria ou por prazo determinado a ser estabelecido em ato posterior.

**Art. 3º** A CTPAD será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, todos servidores públicos efetivos e estáveis do quadro de pessoal do Município de Santa Helena de Goiás.

**§ 1º** A designação dos membros da CTPAD será realizada por Portaria pelo Secretário Municipal de Gestão e Finanças, mediante indicação das Secretarias e órgãos da Administração Direta.

**§ 2º** As Secretarias Municipais poderão, mediante proposta formal e fundamentada, indicar nomes de servidores para compor a Comissão Transitória, sem que tal indicação gere direito subjetivo à nomeação.

**§ 3º** A presidência da CTPAD será exercida por um dos membros titulares, a ser designado na Portaria de que trata o parágrafo anterior.

## **3. Das Atribuições e Vigência**

**Art. 4º** Compete à CTPAD conduzir os Processos Administrativos Disciplinares (PADs) instaurados no âmbito da Administração Direta do Município de Santa Helena de Goiás, observando a legislação vigente.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, ou órgão equivalente, promover a instauração dos procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Direta, mediante apresentação de



Sindicância Preliminar, nos termos do art. 221, § 3º Lei 1.664/1992, encaminhando-os à Comissão Transitória de Processo Administrativo Disciplinar (CTPAD) para regular processamento.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria de que trata o caput a autuação, o registro, o controle de prazos e o suporte administrativo necessário ao funcionamento da CTPAD.

**Art. 6º** A CTPAD terá caráter transitório e sua vigência perdurará até a edição de nova regulamentação sobre a matéria ou por prazo determinado a ser estabelecido em ato posterior.

#### **4. Das Disposições Finais**

**Art. 7º** Fica vedada a designação, para composição da Comissão Transitória de Processo Administrativo Disciplinar – CTPAD:

§ 1º dos servidores que tenham atuado como membros titulares da Comissão Permanente de Processo Administrativo instituída pelo Decreto nº 234, de 24 de março de 2025;

§ 2º de servidores efetivos que estejam lotados, em exercício ou que desempenhem atribuições vinculadas à Controladoria Geral do Município, em observância ao princípio da segregação de funções entre as atividades de controle interno e de execução administrativa.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 09 de abril de  
2026.**

**IRIS MARTINS PARREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**